

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

Tipo: Fechada, por menor preço global

Data: 26/01/2026

Horário: 09h30

E-mail: compras@faepe.org.br

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, por meio do Setor de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública fechada por menor preço global, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica relativas às atividades desenvolvidas na execução de convênios com a UFLA, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A FAEPE poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública para atender qualquer projeto por ela apoiado, desde que atendidas as especificações técnicas dos serviços a serem prestados no âmbito de cada projeto, nos termos da legislação.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado para os serviços está descrito no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no planejamento e planos de trabalho do Projeto IBAMA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente Seleção Pública será permitida somente a pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, estando impedidas de participarem deste Edital:

4.1.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que os serviços jurídicos demandam natureza intelectual e de confiança;

4.1.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAEPE, e com a UFLA;

4.1.3. Sociedades que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.1.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

4.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

4.2. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto nº 8.241/14.

4.2.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.3. Os custos porventura decorrentes da preparação e apresentação da proposta correrão às custas da participante, independentemente do resultado da Seleção Pública.

4.4. A participação na presente Seleção Pública implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.5. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras@faepe.org.br, aos cuidados do setor de compras, observando os prazos do presente Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e toda documentação da participante deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail, para o endereço selecaopublica@faepe.org.br , até às 23h59 do dia 18/01/2026, sob pena de não recebimento.

5.1.1. Os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF e legíveis, cujo tamanho do arquivo será de até 25MB, permitindo a leitura pelo Setor de Compras.

5.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.

5.1.3. A FAEPE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

5.1.4. Será permitido a cada participante o envio de apenas 1(um) arquivo contendo toda documentação requerida neste Edital, devendo esta ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise do Setor de Compras, na seguinte ordem:

- a) PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME MODELO
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- c) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- d) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL (Certidões negativas)
- e) DECLARAÇÕES REQUERIDAS NO EDITAL

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado da participante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente, e conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, CNPJ, e endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2. Cotação apresentando o preço global, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.2. A proposta de preço deve obedecer a todos os requisitos deste Edital, sendo o julgamento realizado por MENOR PREÇO GLOBAL;

6.2.1. O Prazo de validade da proposta deverá ser de prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou da participante não se sagrar vencedora, não podendo essa escusar-se de cumpri-lo;

6.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência da declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a participante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

6.2.3. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

6.2.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. A proposta poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses de contrato, pelo índice do IGPM legalmente previsto, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto nº 8.241/14.

7. DA HABITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE DA PARTICIPANTE

7.1. Para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal na presente seleção pública, cada participante deverá encaminhar a documentação

relacionada, em formato digital e de forma legível, via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- I- Registro comercial ou profissional da participante, com emissão do comprovante do CNPJ;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V- Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

IV - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, à vencedora do certame será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

7.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

7.1.2.4. O prazo previsto no item 7.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela participante e expressamente autorizado pela FAEPE.

7.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação. 8.1.2.6 Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto nº 8.241/14.

7.1.3. Qualificação Técnica

7.1.3.1- A empresa interessada deverá contar com pelo menos 01 (um) profissional, com curso de graduação completo, podendo ser do seu Quadro de Pessoal, contratado autônomo, ou sócio, comprovado por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, CTPS ou contrato social, e mediante assinatura de termo de disponibilidade e compromisso para atender o futuro contrato, que atenda aos seguintes requisitos:

7.1.3.1.1. Graduação completa em Direito comprovada mediante certificado emitido por universidade autorizada pelo MEC;

7.1.3.1.3. Registro ativo e regular na OAB;

7.1.3.1.4. Experiência em consultoria jurídica para órgãos públicos, ICTs, universidades, fundações de apoio ou entidades do terceiro setor .

7.1.3.1.5. Experiência em atividades jurídicas relacionadas a execução de convênios, contratos, termos de fomento ou instrumentos congêneres

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados em arquivo PDF.

7.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo Setor de Compras nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2.1.2. A FAEPE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

7.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da participante.

7.2.3. Em se tratando de a participante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor.

8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

8.1. No dia 19/01/2026 às 09h30 em formato eletrônico, através de gravação de áudio e vídeo serão abertas as propostas pelo Setor de Compras.

8.2. As participantes farão o envio dos documentos até às 23h59 do dia 18/01/2026, juntadas todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação, Qualificação e Regularidade.

8.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas participantes na Seleção Pública.

8.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da participante mais bem classificada.

8.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. A proposta vencedora da presente Seleção Pública será aquela que, respeitando o exposto no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3. Após a classificação das propostas recebidas, o Setor de Compras dará início à fase de habilitação da participante melhor classificada, analisando os documentos constantes do item 7.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pelo Setor de Compras.

9.5- Antes de declarar a vencedora, o Setor de Compras observará o valor apresentado levando em conta o preço orçado, podendo negociar com a melhor classificada, observando os preços médios de mercado obtidos.

9.6. Havendo empate nas propostas, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará por aquele previsto no art. 17, do Decreto nº 8.241/14, sendo, sucessivamente: - serviço produzido no Brasil; - serviço produzido ou prestado por empresa brasileira; - serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; - persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pelo Setor de Compras.

9.7. As decisões do Setor de Compras de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio eletrônico da FAEPE, no endereço compras@faepe.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou email, aos representantes legais das participantes, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme dispõe o Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2. A participante que porventura desejar recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar-se até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento sob pena de preclusão, fazendo através do e-mail: compras@faepe.org.br

10.3. As razões deverão ser apresentadas através do e-mail acima no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.3 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014);

10.5. O recurso será dirigido ao Setor de Compras, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Diretoria da FAEPE, que terá competência para a decisão final.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O Setor de Compras adjudicará o objeto da Seleção à participante vencedora, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.

11.2.1. A vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.2. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, serão convocadas as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se a vencedora recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

11.2.3. Na hipótese de convocação de participantes remanescentes, a FAEPE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa.

11.2.4. O representante legal da participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Homologada a Seleção Pública, a FAEPE convocará a vencedora para assinar o termo de contrato constante em anexo deste edital.

12.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, a contratada deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

12.3. A vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

12.4. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.5. Durante a vigência do contrato, o valor será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, após esse período poderá haver reajustes conforme previsto no Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAEPE, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, mediante ordem bancária a favor da contratada, após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços.

13.2. A FAEPE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

13.4. A FAEPE efetuará o pagamento somente à contratada, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica, vedada sua negociação com terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FAEPE

14.1. Proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas desta Seleção Pública;

14.2. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento do(s) contrato(s) derivado(s) do presente edital;

14.3. Arcar com o pagamento dos serviços prestados, e demais despesas indiretas na forma prevista no Termo de Referência, anexo ao presente Edital;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENCEDORA

15.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste Edital e da proposta apresentada;

15.2. Prestar os serviços, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

15.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto deste edital;

15.4. Comunicar imediatamente à FAEPE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando- se pelos mesmos desde já; e

15.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAEPE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

16. DAS PENALIDADE

16.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no presente Edital.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, ou descumprimento de qualquer cláusula desse pela contratada, a FAEPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar de acordo com a gravidade da infração contratual, as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa contratual no valor correspondente ao valor de uma parcela mensal dos serviços prestados;

16.2.3. rescisão contratual, quando houver comprovado dano à FAEPE, ficando desde já acordado que poderá haver retenção de valores/créditos da contratada, a fim de indenizar os eventuais prejuízos causados e comprovados.

16.3. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FAEPE promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

17. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1. O presente Edital de seleção poderá ser solicitado o esclarecimento mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas., manifestando-se, os interessados, pelo e-mail compras@faepe.org.br.

Os pedidos de esclarecimento serão analisados pelo Setor de Compras, que decidirá no prazo de dois dias úteis, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de esclarecimento, a ser realizado no site da FAEPE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico (<http://www.faepe.org.br/>) e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Fica assegurado à FAEPE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3. É facultada ao Setor de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. As modificações deste Edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto nº 8.241/14.

18.5. As alterações deste Edital que não comportam a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

18.6. É facultado ao Setor de Compras, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.7. O Setor de Compras, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.8. O Setor de Compras, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Quando: (i) não acudirem interessadas à Seleção Pública; (ii) as interessadas não atenderem às condições de habilitação ou as (iii) propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAEPE poderá contratar diretamente um prestador de serviços especializados do ramo de atividade com experiência, desde que

mantidas as condições preestabelecidas neste Edital inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

18.10. Fica assegurado ao Setor de Compras o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

18.11. Para a contagem dos prazos não assinalados no presente Edital observar-se-á em dias úteis.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - A FAEPE declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

20.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

20.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas participantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

Lavras, 15 de janeiro de 2026

Matheus Vitor Mendes
Diretor Administrativo - FAEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objector a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica relativas às atividades desenvolvidas na execução de convênios com a UFLA

1.2 A contratação visa oferecer apoio em atividades acessórias, aos projetos de PD&I da UFLA.

1.3 A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento contínuo do desenvolvimento e da implementação das parcerias entre a UFLA, a FAEPE e os concedentes. Esse acompanhamento inclui a análise jurídica dos atos relacionados à execução dos convênios e do TED, a revisão de documentos e instrumentos jurídicos, a orientação da equipe quanto às exigências legais aplicáveis e a emissão de pareceres quando necessário, assegurando conformidade normativa e mitigação de riscos.

1.4 Os serviços a serem demandados deverão ser formalizados e previamente autorizados pelos coordenadores de projetos da UFLA, contendo o despacho de que existe saldo financeiro para seu custeio. Uma cópia da ordem de serviço deverá ser encaminhada à FAEPE, para fins de controle.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A UFLA dispõe de uma infraestrutura consolidada e de um corpo técnico-científico altamente qualificado. Contudo, a execução de projetos de inovação, em especial aqueles realizados por meio de convênios e Termos de Execução Descentralizada (TED), envolve exigências jurídicas específicas, atualização normativa constante e acompanhamento especializado. Somado a isso, o quadro reduzido de profissionais dedicados às atividades jurídicas impede o atendimento pleno e contínuo dessas demandas no ritmo necessário para a adequada execução dos projetos.

3. DO PREÇO

3.1 O valor estimado pela FAEPE é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais devidamente executada e atestada.

3.2 Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais no mercado;

3.3 Somando-se a justificativa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

3.4 O valor do futuro contrato será definido por seleção pública, constante do Edital de Seleção Pública nº 001/2026, doravante denominado Edital, regulado pelo Decreto Federal n. 8.241/2014.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA UFLA

4.1 DA FAEPE

- a) Proporcionar à contratada, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado para a entrega dos relatórios necessários;
- b) Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;
- c) Solver, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, as faturas apresentadas pela contratada e atestadas pelo coordenador de cada projeto da UFLA que utilizar dos serviços dessa, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) Efetuar a conferência e recebimento dos serviços;
- e) Notificar a contratada sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

4.2 DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar equipe profissional competente e com experiência na área de pesquisa para a execução do serviço;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital, bem como de proposta comercial apresentada, que passarão a fazer parte do contrato a ser celebrado,

independentemente de transcrição, obrigando-lhe ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;

- c) Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;
- d) Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato a ser celebrado, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
- e) Comunicar imediatamente à FAEPE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que a FAEPE venha a sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar, quando solicitado pela FAEPE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;
- j) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela FAEPE;
- k) Acatar as orientações da FAEPE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Respeitar os prazos avençados no instrumento de contrato;
- m) Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a FAEPE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- n) Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pelos órgãos ou empresas de fomento;
- o) Emitir pareceres, análises técnicas e orientações sobre medidas legais necessárias à correta execução do TED;
- p) Analisar documentos, instrumentos, minutas, termos aditivos e atos administrativos relacionados ao projeto;
- q) Apoiar a equipe técnica quanto às obrigações legais, normas aplicáveis e riscos jurídicos envolvidos.

4.3 - Constituem ônus exclusivo dos Projetos da UFLA, por intermédio de suas coordenações, a quais cabe atestar o recebimento dos serviços e autorizar os pagamentos:

- a) arcar com os pagamentos mensais pelos serviços prestados aos projetos da UFLA;
- b) desde que previamente autorizado no âmbito do projeto, arcar com todas as despesas oriundas de viagens comprovadamente realizadas, como transporte e diárias, mediante valor previsto em plano de trabalho ou reembolso mediante comprovação de despesas, nos termos das normas pertinentes.
- c) na hipótese de não ser possível o adiantamento de diária viagem, por se tratar de viagem em caráter de urgência e situação excepcional, pelo fato da viagem não poder aguardar o processamento ordinário do adiantamento, reembolsar os custos que a empresa tiver incorrido, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da despesa e os comprovantes em nome da FAEPE e que tenha pertinência com projetos em que se deu a despesa;
- d) conjuntamente com o representante da contratada, controlar o saldo da rubrica de serviços de terceiros e de recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços a serem prestados por ela.

4.3.1- A FAEPE não terá qualquer obrigação financeira em decorrência do contrato a ser celebrado, caso os Projetos da UFLA não contemplem o custeio de despesas para os serviços objetos do referido contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para cada projeto demandante dos serviços da contratada, mensalmente será emitida a Nota Fiscal, de acordo com o valor constante no item 3.1

5.2. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto do Edital, a FAEPE pagará à contratada o valor decorrente do futuro contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do ateste pela Coordenação e Comissão Fiscal do Projeto.

5.3. Pela execução dos serviços demandados e autorizados, objeto do contrato a ser celebrado, a FAEPE pagará à contratada de forma mensal, o preço fixo, nos termos do Edital, desde que devidamente previsto em cada projeto atendido e exista saldo financeiro no(s) projeto(s)UFLA atendido pelos serviços, e que haja a comprovação da prestação dos serviços.

5.4. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do contrato a ser celebrado serão provenientes de receitas advindas de projetos vinculados a parcerias ou contratos, em que a FAEPE seja celebrante e firmados com a Universidade Federal de Lavras.

5.5. A coordenação de cada projeto atendido somente atestará e liberará cada Nota Fiscal para o pagamento após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela contratada, que deverá fazer constar da Nota Fiscal o número de sua conta bancária, agência e banco.

5.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a FAEPE.

5.7. Serão retidos da contratada, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

5.8. A FAEPE efetuará o pagamento por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, PIX ou transferência bancária em conta corrente bancária em que a Contratada seja titular.

5.9. O valor mensal da prestação dos serviços poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, quando houver prorrogações de vigência, a fim de manter o valor aquisitivo da moeda, pela variação do índice IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender às exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade: a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União.

6. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

6.1. Graduação completa em Direito comprovada mediante certificado emitido por universidade autorizada pelo MEC;

6.2. Registro ativo e regular na OAB;

6.3. Experiência em consultoria jurídica para órgãos públicos, ICTs, universidades, fundações de apoio ou entidades do terceiro setor.

6.4. Experiência em atividades jurídicas relacionadas a execução de convênios, contratos, termos de fomento ou instrumentos congêneres

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser celebrado será do tipo por escopo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FAEPE, desde que as condições estabelecidas se mantenham vantajosas.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

8.1. Os serviços de apoio serão prestados onde os coordenadores de projetos necessitarem, seja de forma híbrida ou remota, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, incluindo a realização de viagens aos destinos necessários à consecução dos trabalhos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FAEPE, observados os princípios previstos no § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Lavras, 08 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE
MONTAGNANA
VICENTE
LEME:22204426830

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
MONTAGNANA VICENTE
LEME:22204426830
Dados: 2026.01.12
16:48:04 -03'00'

Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme
Coordenador do Projeto - IBAMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Fundação Contratante: [NOME COMPLETO DA FUNDAÇÃO DE APOIO]

Instituição Apoiada: Universidade Federal de Lavras – UFLA

Modalidade: Pregão Eletrônico / Processo Seletivo nº /

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo assinada apresenta sua proposta de preços para execução integral do objeto, em conformidade com o Edital e com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (Valor por extenso: _____)

Declaro(amos) que o **valor global proposto** comprehende todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, materiais, deslocamentos, ferramentas, licenças de software eventualmente utilizadas pela contratada, benefícios, taxas, administração e lucro, nada mais sendo devido pela Fundação contratante além do valor aqui ofertado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

4.1. Prazo para execução dos serviços: em até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de início, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Declaro(amos) estar plenamente ciente(s) de que os pagamentos serão efetuados de forma vinculada à entrega e ao aceite dos produtos definidos no Termo de Referência, conforme critérios e cronograma estabelecidos pela Fundação.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico / Processo Seletivo nº ____/____.

6. DECLARAÇÕES

O(A) representante legal da empresa abaixo identificada declara, sob as penas da lei, que:

- a) Leu, compreendeu e aceita integralmente as condições constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumpri-las em caso de adjudicação;
- b) A empresa possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços descritos no Termo de Referência, com observância dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- c) Os valores ora apresentados são firmes, definitivos e compatíveis com os custos de mercado, sendo considerados suficientes para a execução integral do objeto proposto.

[Local], ____ de ____ de ____.

[Nome do(a) Representante Legal]

{Cargo do(a) Representante Legal}

[Razão Social da Empresa] – CNPJ nº _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo Seletivo Nº 001/2026

O presente contrato administrativo rege-se pelo **Processo Seletivo nº 001/2026, Decreto 8.241/14 e demais legislações correlatas**, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.084.599/0001-17 , neste ato representada por seu Diretor Executivo, Profº Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: nº , emitida pela SSP/SP e do CPF nº , residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Desembargador Edésio Fernandes, nº 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, MG, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI nº _____ e CPF nº _____,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito do Projeto Sisfogo, a ser executado pela UFLA, sob interveniência da FAEPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de (_____), subdividido em parcelas mensais no valor de R\$ -----, cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades constantes deste contrato deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse comum das partes, mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Eventuais reajustes deverão observar estritamente a disponibilidade financeira do Projeto a que se vinculam as atividades, a aprovação, pela Coordenação Técnica e indissociavelmente as regras contidas nos artigo 124 e ss da Lei 14.133/21, aplicado subsidiariamente ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA a qual deverá constar o aceite expresso emitido pela Coordenação do Projeto a que se destinam as atividades.

5.2. O pagamento será feito através de ordem bancária, em conta de titularidade exclusiva da CONTRATADA, servindo a compensação como recibo de quitação.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento do serviço no momento em que a Coordenação Técnica do Projeto a que se destinam atestar a execução do serviço.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Em sendo a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.6.1 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no **Convênio n.º110/2025**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo das atividades prestadas dar-se-á após a conclusão e respectiva validação pela Coordenação Técnica do Projeto a que se vincula, através do aceite emitido nas notas fiscais mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados à CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,

8.4 Assumir responsabilidade da contratada para terceiros em atos decorrentes de atos praticados por seus representantes ou prepostos;

8.5 Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital, da proposta e ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um colaborador, técnico, contratado ou responsável especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:

10.1 O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações de execução constantes deste instrumento, serão aplicadas as sanções administrativas constantes dos artigos 155 e seguintes da lei 14.133/21, aplicáveis de forma subsidiária ao presente instrumento.

- a) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

b) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

13.2. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, especialmente se a Contratada:

I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – Deixar de atender às determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

III - Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato;

IV - Tiver sua falência ou recuperação judicial decretada;

V – Mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

16.2. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras, do Estado de Minas Gerais, para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratadas, de comum acordo com os termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, à legislação incidente e às condições estabelecidas no Seleção Pública Nº 001/2026 assinam a mesma em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Lavras _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - FAEPE

CONTRATADA:

=====

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____